

DECRETO Nº 3.029/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME 2026-2036, e dá outras providências.

JAYME SALVADOR ALVES, Prefeito Municipal de Caiuá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento sistemático, o monitoramento contínuo e a avaliação periódica das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação – PME 2026-2036;

CONSIDERANDO a importância da participação democrática, da transparência e do controle social na implementação das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre os órgãos públicos, instituições educacionais e a sociedade civil para garantir a efetividade das ações educacionais do Município;

DECRETA:

Art. 1º

Fica instituída a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME 2026-2036, com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar a execução das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação.

Art. 2º

Compete à Comissão:

I – Acompanhar a execução das metas e estratégias do PME 2026-2036;

II – Monitorar os indicadores educacionais do Município;

III – Promover estudos, levantamentos e análises referentes à política educacional municipal;

IV – Elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação do PME;



“Paço Municipal Joaquim Honório Lopes”.
CNPJ: 53.307.906/0001-10
Cep: 19.450-000- Caiuá – SP.
Fone/Fax: (018) 3278-9999 ou 3278-9990
Email: gabinete@caiua.sp.gov.br



V – Propor ações, adequações e encaminhamentos necessários ao cumprimento das metas estabelecidas;

VI – Garantir a participação da sociedade civil no processo de acompanhamento do Plano;

VII – Colaborar com os órgãos municipais, estaduais e federais na implementação das políticas educacionais;

VIII – Promover reuniões, audiências públicas e demais ações necessárias à transparência e à participação social.

Art. 3º A Comissão será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – Poder Executivo Municipal;

III – Conselho Municipal de Educação;

IV – Direção Escolar;

V – Coordenação Escolar;

VI – Sociedade Civil;

VII – Pais de Alunos;

VIII – Rede Estadual de Ensino no Município;

IX – Conselho Tutelar;

X – Câmara Municipal de Vereadores;

XI – Servidores Técnicos da Educação;

XII – Educação Infantil;

XIII – Ensino Fundamental;

XIV – Educação Especial;

XV – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB;

XVI – Secretaria Municipal de Saúde;

XVII – Secretaria Municipal de Assistência Social.



“Paço Municipal Joaquim Honório Lopes”.
CNPJ: 53.307.906/0001-10
Cep: 19.450-000- Caiuá – SP.
Fone/Fax: (018) 3278-9999 ou 3278-9990
Email: gabinete@caiua.sp.gov.br



Art. 4º

Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME 2026-2036 os seguintes representantes:

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- Titular: **Sandra Cristina Pinto**
- Suplente: **Davi Solion Adolfo**

II – Poder Executivo Municipal

- Titular: **Jorge Duran Gonzalez**
- Suplente: **Magni Nelson de Oliveira Pato**

III – Conselho Municipal de Educação

- Titular: **Cláudia Farias Nunes**
- Suplente: **Nildete Arruda dos Santos**

IV – Direção Escolar

- Titular: **Jacqueline Martins Barreto Ribeiro**
- Suplente: **Elisangela Gomes de Lima Bueno**

V – Coordenação Escolar

- Titular: **Thais Cristiane Solion Dancs**
- Suplente: **Marta Dejanira de Oliveira Bertoldi**

VI – Sociedade Civil

- Titular: **Francisco Laercio Dancs**
- Suplente: **Ruth Paes Costa Ataíde**

VII – Pais de Alunos

- Titular: **Rozelaine Mattos Mello**
- Suplente: **Patrícia dos Santos da Silva**

VIII – Educação Estadual no Município

- Titular: **Maria Aparecida de Aguiar Pereira**
- Suplente: **Débora Lilian Paes da Fonseca**



“Paço Municipal Joaquim Honório Lopes”.
CNPJ: 53.307.906/0001-10
Cep: 19.450-000- Caiuá – SP.
Fone/Fax: (018) 3278-9999 ou 3278-9990
Email: gabinete@caiuva.sp.gov.br



IX – Conselho Tutelar

- Titular: **Ana Laura Souza Conceição**
- Suplente: **Suelen Regina Costa Silva**

X – Câmara Municipal de Vereadores

- Titular: **Manuel Almeida dos Santos Neto**
- Suplente: **Claudemir dos Santos**

XI – Servidores Técnicos da Educação

- Titular: **Cláudio Rodrigues Oliveira**
- Suplente: **Rafaele Corsaletti Pereira**

XII – Educação Infantil

- Titular: **Kelly Pereira Santana**
- Suplente: **Janainy Ribeiro Bila**

XIII – Ensino Fundamental

- Titular: **Adriana Batista dos Santos**
- Suplente: **Amanda Cristina Florêncio**

XIV – Educação Especial

- Titular: **Leila Cristina Ferrari Rodrigues**
- Suplente: **Roseni Aparecida Batista de Oliveira**

XV – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB

- Titular: **Audrey Priscila Alves de Oliveira**
- Suplente: **Josiene Cibebe Floriano dos Santos**

XVI – Secretaria Municipal de Saúde

- Titular: **Priscila Carla de Almeida Gimenes**
- Suplente: **Patrícia Pereira dos Santos**

XVII – Secretaria Municipal de Assistência Social

- Titular: **Maria Elizabeth Alves Menezes Barreto**
- Suplente: **Marcelo Amaro Pereira**

Art. 5º

A Comissão terá a seguinte estrutura organizacional:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário(a);

IV – Membros.

§ 1º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário da Comissão serão escolhidos entre seus membros, em reunião de instalação da Comissão.

§ 2º Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente assumirá suas funções.

Art. 6º

A Comissão reunir-se-á:

I – Ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada semestre;

II – Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente ou da maioria simples de seus membros.

Art. 7º

As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

Parágrafo único. Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de desempate.

Art. 8º

A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fornecerá o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 10.

A Comissão deverá elaborar e divulgar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação do PME, assegurando publicidade e transparência dos resultados.

Art. 11.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.



“Paço Municipal Joaquim Honório Lopes”.
CNPJ: 53.307.906/0001-10
Cep: 19.450-000- Caiuá – SP.
Fone/Fax: (018) 3278-9999 ou 3278-9990
Email: gabinete@caiua.sp.gov.br



Art. 12.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiuá, 21 de julho de 2026.

JAYME SALVADOR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na data supra.